LEI Nº 2.110 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, do Prefeito e Secretários e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, em 6,55%, fazendo frente à perda salarial ocorrida no período de Janeiro/2011 a Dezembro/2011, conforme IPCA – E (IBGE).

Parágrafo Único. O mesmo percentual aplica-se aos subsídios do Prefeito e Secretários Municipais.

Artigo 2°. As despesas decorrentes da Presente Lei serão suportadas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2012 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 11 de janeiro de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária.

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento